



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 78, de 02 de agosto 2023.

Dispõe sobre outorga de autorização de uso a título precário que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amparo do Serra, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 114, §5º da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização de uso, a título gratuito, precário, específico e transitório, em favor **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DOS IDOSOS**, sociedade civil, de caráter filantrópico, com sede à Rua Airton Barbosa Belico, 100, Amparo do Serra, Minas Gerais, de espaço público constituído de área total de 360 m² Praça Raimundo Belico Sobrinho, no Centro de Amparo do Serra.

Parágrafo Único: A autorização é outorgada pelo período de 11 a 13 de agosto de 2023, correspondente ao período de realização do "Serra Fest".

Art. 2º. A presente outorga é realizada com a finalidade de utilização, em caráter de exclusividade, de divulgação de publicidade e exploração comercial pelo outorgado, de praça de alimentação e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, durante as festividades promovidas pelo Município, sendo que o produto financeiro da atividade deverá ser destinado nas atividades estatutárias da outorgada.

Art. 3º A outorgada deverá observar as seguintes disposições:

- I. Deverão ser observadas as normas de segurança do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, posturas e regulamentos municipais.
- II. A presente outorga não poderá, a qualquer título, ser dada em garantia de dívidas, empréstimos ou quaisquer ônus.
- III. Ao outorgado caberá toda a responsabilidade civil e criminal de quaisquer atos realizados por empregados, prepostos e cessionários devidamente credenciados pelo outorgado e que gerem prejuízos a terceiros ou a próprio Município.
- IV. Solicitar junto aos órgãos competentes eventuais autorizações, caso seja necessário.

Art. 4º A presente outorga é expedida em caráter precário e poderá ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 02 de agosto de 2023.

José Eduardo Barbosa Couto

Prefeito Municipal